CONTRATO Nº 72/2026
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO N. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 147/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, estabelecida na cidade de Brasília/DF,SAUN QUADRA 5, BLOCO B, TORRE CENTRAL, s/n 11° ANDAR ED. BANCO DO BRASIL, ASA NORTE - CEP: 70040912 - BAIRRO: , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **00.000.000/0001-91**, neste ato representada por seu representante legal, **Sonia Maria de Paula**, residente e domiciliado Rua Visconde de Mauá, 1440 - CEP: 80410210 - BAIRRO: , na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 795.106.639-72, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF;**
Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.

LOTE: 002						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	67264	Serviço de arrecadação por doc recebido via internet banking/aplicativ Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	US	100.000	1,70	170.000,00
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido	US	15.000	1,70	25.500,00

		nos correspondentes banc Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários.				
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoate Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento.	US	15.000	1,70	25.500,00
					TOTAL.....	221.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses** (08/06/2031), a partir da assinatura do contrato, instruídos pelo Art. 107 e Art. 108 da Lei nº 14.133/2021, devido à característica de necessidade contínua e permanente do objeto, podendo ser prrorogado na forma da supracitada lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. As instituições contratadas realizaram repasses diários ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis (D+1) após o recolhimento.

5.4. Encaminhar prestação de contas por meio eletrônico (magnético) com identificação do contribuinte, tributo, data e valor pago.

5.5. As instituições contratadas deveram ainda cumprir todas as disposições previstas no Termo de Referência.

5.6. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O objeto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. A medição dos serviços realizados, será mediante a validação do relatório emitido pela CREDENCIADA e enviado à tesouraria municipal.

8.4. O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste conforme a periodicidade dos relatórios, definida em contrato, encaminhados no e-mail tesouraria@pmsjorge.pr.gov.br.

8.5. O prazo para pagamento será até o décimo quinto (15º) dia do mês de emissão do relatório, desde que este tenha sido enviado no máximo até o terceiro (3º) dia útil daquele mesmo mês.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os contratos firmados proverão reajuste, após 12 (doze) meses de vigência do Credenciamento, através do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, calculado pelo período de 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover a redução dos valores contratados, após comunicado.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, clair Mariano da Costa, designado pelo Decreto nº 4.496/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.956/2026, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco)

dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualid pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconvenie atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada	3

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

	fiscalizador, por item e por ocorrência.	
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2050	07.002.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 08/06/2026.

Documento assinado digitalmente
SONIA MARIA DE PAULA
Data: 10/06/2026 16:16:39 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

BANCO DO BRASIL S/A
Sonia Maria de Paula
CPF Nº. 795.106.639-72

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 2026/040

PREGÃO Nº 30/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra – PR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Lote	Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Locação de veículo tipo Sedan, 4 portas, ano mínimo 2019, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motor mínimo 1.0, para transporte de pacientes e servidores em serviço	Chevrolet Onix Plus LT 1.0 Turbo	Diária	20	180,00	3.600,00
1	2	Locação de veículo tipo Hatch, 4 portas, ano mínimo 2020, com ar condicionado, direção elétrica, motor mínimo 1.0, para deslocamentos urbanos e rurais	Volkswagen Polo Hatch 1.0 MPI	Diária	15	170,00	2.550,00
1	3	Locação de veículo tipo Sedan, 4 portas, ano mínimo 2021, com ar condicionado, direção elétrica, motor mínimo 1.0, para transporte de pacientes e servidores em serviço	Hyundai HB20S Comfort Plus 1.0	Diária	10	190,00	1.900,00
1	4	Locação de veículo tipo Van, 16 lugares, ano mínimo 2018, com ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo 2.5 turbo diesel, para transporte de pacientes em tratamento fora do município	Mercedes-Bento Sprinter 415 CDI Executiva	Diária	5	450,00	2.250,00
1	5	Locação de veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano mínimo 2019, com ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo 2.8 turbo diesel, tração 4x4, para transporte de cargas leves e deslocamentos em estradas rurais	Toyota Hilux CD SRV 4x4 2.8 Diesel	Diária	5	420,00	2.100,00

Total estimado do lote: R$ 12.400,00

Dotação orçamentária:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa
02.01 – Secretaria Municipal de Saúde	2.012 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.33.00 – Locação de Veículos
02.02 – Fundo Municipal de Saúde	2.045 – Transporte de Pacientes e Servidores	3.3.90.33.00 – Locação de Veículos

Vide Edital para demais informações.

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de junho de 2026.

Fernanda Maria Cortez
Prefeita Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 2026/035

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Selo Fiscal de Garantia (Selo de Controle) destinado à fiscalização de bebidas alcoólicas, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 2026/035, incluindo a impressão, personalização, aplicação e controle eletrônico dos selos.

Item	Lote	Descrição do Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
		GRUPO 01 – Selo de Controle Fiscal – Bebidas Alcoólicas em Geral					
1	1	Selo de Controle Fiscal – Bebidas Alcoólicas em Geral	Selo fiscal de garantia para bebidas alcoólicas em geral, com numeração sequencial, impressão em papel especial com marca d'água, fibras reagentes e tinta termocrômica, aplicação em garrafas de vidro ou PET	50.000	Unidade	0,42	21.000,00
2	1	Selo de Controle Fiscal – Bebidas Alcoólicas em Geral	Selo fiscal de garantia para bebidas alcoólicas em geral, com numeração sequencial, impressão em papel especial com marca d'água, fibras reagentes e tinta termocrômica, aplicação em garrafas de vidro ou PET	50.000	Unidade	0,42	21.000,00
		GRUPO 02 – Selo de Controle Fiscal – Bebidas Alcoólicas em Geral					
3	2	Selo de Controle Fiscal – Bebidas Alcoólicas em Geral	Selo fiscal de garantia para bebidas alcoólicas em geral, com numeração sequencial, impressão em papel especial com marca d'água, fibras reagentes e tinta termocrômica, aplicação em garrafas de vidro ou PET	50.000	Unidade	0,42	21.000,00
4	2	Selo de Controle Fiscal – Bebidas Alcoólicas em Geral	Selo fiscal de garantia para bebidas alcoólicas em geral, com numeração sequencial, impressão em papel especial com marca d'água, fibras reagentes e tinta termocrômica, aplicação em garrafas de vidro ou PET	50.000	Unidade	0,42	21.000,00
5	2	Serviço de Personalização e Impressão	Serviço de personalização e impressão dos selos com arte fornecida pelo Município	1	Serviço	5.000,00	5.000,00

Prazo para protocolar:

Documento	Data/Hora Limite
Propostas de Preços	15/06/2026 às 08:00
Credenciamento e Documentação	15/06/2026 às 08:00

Salto do Lontra, 09 de junho de 2026.

Fernanda Maria Cortez
Prefeita Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 900042/2026 – UASG 925478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/06/2026 às as (08h00), a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço que tem por objeto Contratação a execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro de Convivência para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR, com área de 109,68 m², através emenda Parlamentar 20253061D015, contemplando fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica e demais serviços necessários à plena execução do empreendimento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos em anexo. Abertura das propostas e Recebimento dos lances a partir das 08h00 do dia 29 de junho de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na integra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjdoeste.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 09/06/2026.
Gilson Coelho do Rosario
Prefeito

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 1.120/26 Inexigibilidade Nº. 27/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ. - CNPJ Nº. 76.963.280/0001-40
Contratada	BANCO BRADESCO S/A.- CNPJ nº. 60.746.948/0001-12
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do Inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, localizada na Agencia Centro de Dest, s/n, Bairro Vila Yara, CEP. 06.029-900, OSASCO/SP; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, a respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 03/06/2031
Prazo de vigência	até 03/06/2031
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 03/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 1.121/26 Inexigibilidade Nº. 27/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ. - CNPJ Nº. 76.963.280/0001-40
Contratada	BANCO DO BRASIL S/A.- CNPJ nº. 00.000.000/0191-61
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do Inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na D Eixo Quadra 5 Bloco B Parte 1, 2, 3, 4, 5 e 6 Salas Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, a respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 03/06/2031
Prazo de vigência	até 03/06/2031
Data assinatura	São Jorge D' Oeste-PR, 03/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 1.122/26 Inexigibilidade Nº. 27/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ. - CNPJ Nº. 76.963.280/0001-40
Contratada	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU- CNPJ nº. 00.466.559/0001-15
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do Inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.559/0001-15, localizada na Avenida Antonio de Pádua Castelano, nº 980, Bairro Centro, CEP. 85.601-066, Francisco Beltrão/PR; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, a respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 03/06/2031
Prazo de vigência	até 03/06/2031
Data assinatura	São Jorge D' Oeste-PR, 03/06/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	3º TERMO RETIFICATIVO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº. 2026/2026 (Reajuste de 5,00%) Pregão Nº 2025/2011 Nº 14/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ. - CNPJ Nº 76.963.280/0001-40
Contratada:	ALDERI DE GERALDO & CIA LTDA – CNPJ nº. 01.812.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reajustamento do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 – ITEM 02: BATATA INGLESA KG- de R$ 4,03 (quatro reais e três centavos), para R$ 4,11 (cinco reais e onze centavos). LOTE 1 – ITEM 15: CEBOLA DE CABEÇA KG- de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), para R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos). LOTE 1 – ITEM 16: CENOURA KG- de R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos), para R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos e quatro centavos).
Prazo de vigência:	31/05/2026
Prazo de execução:	31/05/2026
Data assinatura:	08/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 1.123/26 Inexigibilidade Nº. 27/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ. - CNPJ Nº. 76.963.280/0001-40
Contratada	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE - SICREDI NORTE PR/SP - CNPJ nº. 84.374.429/0001-50
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do Inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE - SICREDI NORTE PR/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.374.429/0001-50, localizada na Avenida IV de novembro, nº 374, Bairro Centro, CEP. 86.580-000, São Jorge/PR. Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, a respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 03/06/2031
Prazo de vigência	até 03/06/2031
Data assinatura	São Jorge D' Oeste-PR, 03/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 1.124/26 Inexigibilidade Nº. 27/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ. - CNPJ Nº. 76.963.280/0001-40
Contratada	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU- CNPJ nº. 00.466.559/0001-15
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do Inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.559/0001-15, localizada na Avenida Antonio de Pádua Castelano, nº 980, Bairro Centro, CEP. 85.601-066, Francisco Beltrão/PR; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, a respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 03/06/2031
Prazo de vigência	até 03/06/2031
Data assinatura	São Jorge D' Oeste-PR, 03/06/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 1.125/26 Inexigibilidade Nº. 27/2026
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ. - CNPJ Nº. 76.963.280/0001-40
Contratada	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE - SICREDI NORTE PR/SP - CNPJ nº. 84.374.429/0001-50
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do Inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE - SICREDI NORTE PR/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.374.429/0001-50, localizada na Avenida IV de novembro, nº 374, Bairro Centro, CEP. 86.580-000, São Jorge/PR. Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, a respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R$ 565.500,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 03/06/2031
Prazo de vigência	até 03/06/2031
Data assinatura	São Jorge D' Oeste-PR, 08/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade/Dispensa Nº 019/2026

Objeto:
Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, Inciso VIII), da empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.030.717/0001-48, localizada na logradouro Rua Sarão Campagnolo, 1200, sala 02, Bairro Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo/PR, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite se, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR , Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle de Isenção de IPTU, Módulo de Controle do Simples Nacional, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Domicílio Eletrônico, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo do Portal da Transparência , Módulo do Portal do Contribuinte, Módulo de Protocolo Eletrônico, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento (e-Social) , Módulo de REDESIM, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:
O valor total será de R$ 63.696,32 (Sessenta e Três Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).
Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – PR, 05/06/2026
GILSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, de 10/06/2026.
EXTRATO DE EXTINGUIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – Contratação da empresa FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – Contratada: FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – Torna público a revogação do processo para readequação do objeto.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – Retificação das cláusulas segunda e terceira do sexto termo aditivo.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – Aditivo de supressão quantitativa
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – Aditivo de supressão quantitativa.
DECRETO Nº 027/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026 – Institui Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e dá outras Providências.
PORTARIA Nº 080/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – Nomeia os membros para compor o Comitê gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Sulina/PR.

COMPRE AQUI
APOIE O NEGÓCIO LOCAL

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A7E3BD9E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 353/2026

O prefeito do município de nossa senhora das graças, estado do paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente, para substituição da senhora Maria Lucia Acioli Marques, que estará de férias no período compreendido entre: 08/06/2026 à 25/06/2026, a servidora Juliana Marchioreto Iani,matrícula 944, para exercer como Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 08 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CBFC165D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 70/2026 Inexigibilidade/Nº. 26/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	AURORA E-COMMERCE LTDA- CNPJ nº. 44.545.120/0001-40
Objeto	Contratação da empresa AURORA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.120/0001-40, localizada na R JOAO PLANINCHECK, 220, NOVA BRASILIA, CEP: 89.252-220, JARAGUA DO SUL/SC; para fornecer pneus, em adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/2025 gerenciada pela entidade Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paranaíba – CINPAR, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.
Valor	R$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Prazo de execução	até 15/09/2026
Prazo de vigência	até 15/09/2026
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CF2E0F30

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 71/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 71/2026 Inexigibilidade/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	BANCO BRADESCO S.A- CNPJ nº. 60.746.948/0001-12
Objeto	Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746/948/0001-12, localizada na Núcleo Cidade de Deus, s/n, Bairro Vila Yara, CEP. 06.029-900, OSASCO/SP; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R$ 228 000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:85856E20

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 72/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 72/2026 Inexigibilidade/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	BANCO DO BRASIL S/A- CNPJ nº. 00.000.000/0001-91
Objeto	Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Setor Quadra 6 Bloco D Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R$ 321.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BA0FD60C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 73/2026 Inexigibilidade/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU- CNPJ nº. 02.466.552/0001-15
Objeto	Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, localizada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 590, Bairro Centro, CEP. 85.601-005, Francisco Beltrão/PR; Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R$ 765 500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	60 (sessenta meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3981D7E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 74/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 74/2026 Inexigibilidade/Nº. 27/2026
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU SICREDIGUACU PRSC/SP- CNPJ nº. 84.974.278/0001-50
Objeto	Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PRSC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.974.278/0001-50, localizada na Avenida XV de novembro, nº 374, Bairro Centro, CEP. 85.570-000, São João/PR, Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.
Valor	R$ 365 500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) meses, até 08/06/2031
Prazo de vigência	até 08/06/2031
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 08/06/2026